



Câmara Municipal de Gravatá
Aprovado Em Única Votação
Em 16/11/2022

Assinatura


Câmara Municipal de Gravatá/PE

INDICAÇÃO Nº378/2022

Indico à Mesa, ouvido Plenário na forma regimental, se aprovada, seja encaminhado ofício ao Exmº. Sr. Prefeito do Município, JOSELITO GOMES DA SILVA, solicitando que, junto ao setor competente, seja providenciada a **elaboração de um PROJETO DE LEI, para “desafetar área verde para doação de terreno a fim de que seja construída a Capela de Santa Dulce dos Pobres, neste município e dá outras providências.”** Segue anexa a minuta do projeto de lei.

JUSTIFICATIVA: O salão onde os fiéis se encontram nas celebrações atualmente é alugado e fica localizado no Loteamento Princesa de Gales, há mais de dois anos conta com um bom número de fiéis, onde vem desenvolvendo um belíssimo trabalho pastoral junto às famílias, dando grande parcela de contribuição à nossa comunidade. E devido a mesma funcionar em prédio alugado, enfrentando sérios problemas com os altos custos de aluguel, é justo este incentivo para que o trabalho Pastoral se fortaleça cada vez mais, trazendo benefícios à comunidade católica do Loteamento acima citado.

Sala das Sessões da Câmara, em 04 de novembro de 2022.


EDVALDO TRAJANO DA SILVA (NENÊ DE URUÇU)
VEREADOR – PV

(casa Elias Torres)
Praça Rodolfo de Moraes, s/n - Centro - fone: 81 2156-0970
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE
camaramunicipalgravata@gmail.com
www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br



(Casa Elias Torres)
Gabinete do Vereador Edvaldo Trajano da Silva
(Neném de Uruçu Mirim)

MINUTA Nº 001/2022 DE PROJETO DE LEI

**Desafetar área verde para
doação de terreno afim de que
seja construída a Capela de
Santa Dulce dos Pobres neste
município e da outras
providências.**

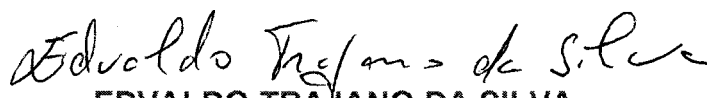
O Prefeito do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Gravatá, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica desafetada área situada no Loteamento Princesa de Gales, zona urbana deste município, área esta medindo 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), incorporado ao patrimônio público desse Município.

Art. 2º - Conforme Art. 146 da Lei Orgânica do Município, Seção II – Dos Bens Municipais, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação da área do Município mencionada no Art. 1º desta Lei a Igreja Católica – Paróquia de Santana, município de Gravatá – Pernambuco.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gravatá, 04 de novembro de 2022.


EDVALDO TRAJANO DA SILVA
(Neném de Uruçu)
VEREADOR PV